



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.258 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 053/2013

PROJETO DE LEI Nº 058/2013

DATA 14 / 06 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 058/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO QUE, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE "PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL" DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

Art. 1º - Fica incluído no planejamento escolar das Escolas Municipais o Programa de Saúde Vocal, destinado aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa de Saúde Vocal constará na realização de exames de aferição e orientações fonoaudiológica destinada aos educadores, desenvolvido através de cursos, palestras proferidas por profissionais lotados na área de saúde.
parágrafo único – Os exames e orientações fonoaudiológicas serão feitas no início de cada ano letivo, devendo ainda, ser prestada assistência durante o decorrer do mesmo.

Art. 3º - O diagnóstico do professor deverá ser realizado nas dependências da própria escola e, constatado o distúrbio fonoaudiológico, deverá o professor ser encaminhado para tratamento especializado, nos órgãos municipais, na seguinte conformidade:

I - os casos decorrentes de problemas clínicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde;

II - os casos decorrentes de fatores psico-sociais deverão ser encaminhados para tratamento psicológico.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.258 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 053/2013

PROJETO DE LEI Nº 058/2013

DATA 14 / 06 / 2013

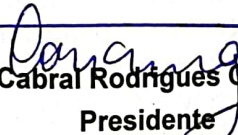
Art. 4º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por decreto normativo do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de abril de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário